

LEI Nº 5488 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE QUE TERÁ DIREITO À MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, A CRIANÇA QUE COMPLETAR 6 ANOS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Terá direito à matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, a criança que completar seis anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2009

SERGIO CABRAL

Projeto de Lei nº 2224/2009
Autoria: Deputado Comte Bittencourt

Id: 790166